



Handwritten signature or initials

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DA COMPANHIA DE CELULOSE DO CAIMA CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 6.JAN.93)

#### I - FACTOS

I.1 - Em 10 de Agosto de 1992, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma carta da Companhia de Celulose do Caima, S.A., na qual se queixa contra a RTP pelo facto de esta ter emitido, em 23 de Julho, em três dos seus principais noticiários, reportagens em que a companhia era citada, contendo graves "falsas afirmações" e, ainda, utilizando indevidamente material de arquivo, reportagens que, como afirma, "claramente" a prejudicam.

Envia também uma gravação das reportagens e um documento historiando as acções por ela desenvolvidas no domínio das suas responsabilidades no tratamento dos resíduos industriais das suas fábricas, assim como um comentário às notícias produzidas pela RTP. Neste documento diz que:

- A Companhia de Celulose do Caima estabeleceu com o Governo um contrato-programa com vista à melhoria do tratamento dos resíduos industriais das suas fábricas, que cumpriu;

- A RTP nos seus noticiários, no dia 22 de Julho, noticia que "...a Celulose do Caima vai ser a primeira empresa portuguesa a ser multada em milhares de contos...", sustentando essas reportagens num desastre ecológico ocorrido em Março, do qual resultou a morte de milhares de peixes num ribeiro afluente do rio Nabão, 30 quilómetros a montante da fábrica da companhia, local conhecido pela RTP, pois havia lá recolhido imagens;

- A RTP não cumpriu a sua obrigação, pois não se certificou da veracidade dos factos que noticiou e utilizou imagens dos seus arquivos que nada tinham a ver com o local e não poderiam ser associadas à companhia;

- A RTP afirmou que a empresa não tinha cumprido o contrato-programa estabelecido com o Governo, o que não corresponde à verdade;

./.

7386



*Finlay*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

- A RTP faltou deliberadamente à verdade, dado que tinha conhecimento dos factos, que podia confirmar, e que atribuiu erradamente à Companhia de Celulose do Caima, S.A., prejudicando assim a companhia e os seus milhares de accionistas;

- A RTP, por sua iniciativa, desmentiu "parcialmente" as notícias difundidas, mas não lhe deu o destaque equivalente à notícia que lhe deu origem e, "mais grave, continuou a atribuir à Companhia de Celulose do Caima, S.A., o incumprimento do contrato programa, fazendo eco de uma decisão que ainda hoje não está oficializada";

- Foi levantado um auto à Companhia de Celulose do Caima, S.A., em Constância, em função de análises levadas a cabo em Setembro de 1991, e provavelmente ser-lhe-á aplicada uma coima que oscilará entre os 200 mil e 500 mil contos, que contestará, pois, diz, o contrato-programa foi cumprido e não foi feita uma contra-análise às medidas efectuadas em Setembro pela Direcção Geral da Qualidade do Ambiente (DGQA), valores que considera aberrantes;

- "Utilizará todos os meios ao seu alcance para repor a Verdade, contribuindo, dessa forma, para que a informação produzida pela RTP seja isenta, de melhor qualidade e esteja ao serviço dos espectadores."

I.2 - Em 11 de Agosto, oficiou-se ao Director Coordenador de Programas e Informação da RTP para que, no prazo de oito dias, informasse esta Alta Autoridade do que tivesse por conveniente, tendo sido recebida da RTP uma carta solicitando a compreensão da AACS para a inobservância dos prazos legalmente fixados para a resposta, pois que, por motivos relacionados com o "interesse estratégico da RTP face à proximidade da concorrência das novas estações de televisão", a maioria dos quadros da informação da empresa estava de férias.

I.4 - Em 24 de Setembro, por não ter sido ainda recebida qualquer resposta da RTP, novamente se lhe oficiou no mesmo sentido; mais uma vez não se obteve qualquer resposta.

I.5 - Tornando-se importante para a apreciação do processo visionar os programas atrás referidos, mais uma vez se oficiou à RTP, em 20 de Novembro, solicitando-lhe que, ao abrigo do disposto no artº 8º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, fornecesse as respectivas gravações; estas foram recebidas em 3 de Dezembro.

./.



Handwritten signature or initials

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

### II. ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar esta matéria, atento o disposto na alínea l), número 1, artº 4º, da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, decorrente das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e) do artº 3º da mesma Lei, ou seja, apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos Órgãos da Comunicação Social, por falta de rigor e isenção, adoptando as providências adequadas.

II.2 - Do visionamento das gravações enviadas pela queixosa e pela RTP verifica-se que:

- As notícias produzidas pela RTP são desencadeadas pelo conhecimento de que a DGQA tinha decidido propor a aplicação de uma coima à Celulose do Caima. Neste sentido a RTP informa, no Telejornal de 22 de Julho: "Estado impõe multa de centenas de milhares de contos a empresa de celulose", acrescentando, no desenvolvimento da notícia, que, "pela primeira vez em Portugal, uma empresa vai ser multada em muitos milhares de contos por poluir o ambiente. Entre duzentos mil e meio milhão de contos é quanto a Empresa de Celulose do Caima vai ter que pagar por decisão do Ministério do Ambiente. A quantia não está ainda definida mas o Governo está inflexível. A Caima não se apetrechou a tempo com equipamento anti-poluição e portanto vai ter que pagar";

- A esta notícia segue-se uma reportagem em que são ouvidos José Manuel Pedrosa, da Celulose do Caima, e Francisco Barracha, da DGQA.

Diz o primeiro: "Neste momento ainda estamos em presença de um auto de notícia correspondente a uma verificação que foi feita aos efluentes fabris da fábrica de Constância e recentemente recebemos uma proposta de decisão que será encaminhada para o Tribunal e depois é que o Tribunal decidirá se de facto há lugar a multa ou não."

O representante da DGQA, por sua vez, informa: "Neste momento há uma decisão. Neste momento o processo ainda não foi terminado. A lei aponta para neste caso haver uma coima entre(...). A instrução ainda não acabou";

./.



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

- E a notícia continua deste modo: "Um caso que tem origem na poluição do rio Zêzere onde no passado mês de Março foram encontrados milhares de peixes mortos. Na altura a acusação foi para uma empresa de tomate mas as investigações vieram a confirmar que a culpa era da Caima", seguindo-se uma reportagem baseada em imagens de arquivo relativas a este acidente ecológico, assim iniciada: "2 de Março. Mais uma vez um rio português era atingido por um desastre ecológico (...). Para a catástrofe adiantavam-se hipóteses. Falava-se de culpados. Tudo indicava que uma fábrica de tomate teria descarregado quantidades incalculáveis de efluentes tóxicos para o Rio Nabão que teriam depois vindo a desaguar no Zêzere (...)". Finda esta reportagem, a jornalista acrescenta: "E agora a Empresa Caima é multada em milhares de contos. Um caso a que o Jornal das 9 vai dar atenção";

- O Jornal das 9, do Canal 2, dá a mesma notícia, mas iniciando-a da seguinte forma: "A Empresa de Celulose do Caima poderá pagar uma multa (...)" - e repete a reportagem da catástrofe de Março;

- Por último, do visionamento da gravação enviada pela queixosa, se bem que não devidamente identificada, mas referenciada na etiqueta aposta na "cassette", verifica-se que a notícia em questão, acompanhada pela mesma reportagem, foi divulgada, nos mesmos moldes, no noticiário "24 Horas", do Canal 1;

- No Telejornal do dia seguinte, e por sua própria iniciativa, como se diz na queixa, a RTP noticia: "Uma das reportagens ontem apresentadas pelo Telejornal sugeria que era a Celulose do Caima, S.A., a primeira responsável pela morte de muitos milhares de peixes no rio Zêzere em Março deste ano. De facto, os inquéritos que foram feitos à catástrofe ecológica verificada no Zêzere apontam a fábrica do álcool de Porto das Lages, em Tomar, como a principal responsável pela morte dos peixes. A Celulose do Caima não deixa contudo de ser responsável por acentuada poluição das águas, como de resto a fiscalização do Ministério do Ambiente faz questão de acentuar. A falta de oxigénio na água, ameaça real de asfixia para as espécies que vivem no rio, foi uma das principais preocupações manifestadas pelos responsáveis

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

do ambiente e visava directamente, aí sim, a produtora de pasta de papel. Esse é, aliás, um dos principais argumentos no processo levantado pelo ministério e que poderá culminar com uma multa à Celulose do Caima, S.A., uma multa que, como se disse, não tem precedentes em Portugal, e poderá atingir os quinhentos mil contos. Fica feito o esclarecimento."

II.3 - A AACS está, pois, em presença de uma falta de rigor informativo por parte da RTP que, muito embora se preocupasse em ouvir a Companhia de Celulose do Caima e a DGQA, e estivesse na posse de elementos que permitiriam uma notícia rigorosa, movida talvez pelo impacto que tal notícia teria na opinião pública, sacrificou o rigor da informação a uma perspectiva algo sensacionalista da realidade.

O seu recurso a imagens de arquivo, sobre a morte de milhares de peixes noutra local, para documentar uma notícia verdadeira, mas bem diferente - que a empresa Caima poderia eventualmente vir a pagar uma multa por poluição do ambiente -, imagens que nada tinham a ver com a mensagem que se pretendia comunicar aos telespectadores, indicia alguma precipitação e cedência àquele sensacionalismo.

As afirmações "a empresa vai ser multada", "vai ter que pagar", "a empresa Caima é multada", mesmo podendo ser aceites como expressões de uso comum, significando o acto de autuar e não a decisão que leva ao pagamento da multa, não deveriam ter sido utilizadas, nas notícias em questão, de modo tão afirmativo, atendendo às declarações prestadas pela própria DGQA.

Também a afirmação de que "a Caima não se apetrechou a tempo com equipamento anti-poluição (...)" deveria ter sido apresentada em termos dubitativos, por não ser segura.

II.4 - O "esclarecimento" que a RTP se apressou a efectuar, por sua própria iniciativa, pode ter-se como frouxo e equívoco, na medida em que não dissocia a queixosa da "morte de muitos milhares de peixes no Rio Zêzere, em Março", apenas acrescentando que não terá sido "a primeira responsável".

Também a afirmação de que a notícia sugeria ser a "Celulose do Caima a primeira responsável (...)" não é de aceitar. Qualquer telespectador, dada a maneira como a notícia foi produzida, associaria de imediato a Celulose do

./.

7390



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

Caima àquela catástrofe ecológica. E, de resto, muito embora citando a DGQA como autora das afirmações, não deixa de repetir que a Celulose do Caima é "responsável por acentuada poluição das águas".

Portanto, considera-se ter havido falta de rigor nas notícias dadas pela RTP no dia 22 e também depois no denominado esclarecimento do dia seguinte.

II.5 - Deve notar-se que a queixosa poderia ter usado do direito de resposta para oferecer a sua versão dos factos noticiados.

### III. CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera dar provimento à queixa apresentada pela Companhia de Celulose do Caima, S.A., contra a RTP por falta de rigor informativo, ao responsabilizá-la por um desastre ecológico ocorrido no passado mês de Março num afluente do Rio Zêzere.

Assim, recomenda àquela estação televisiva o cumprimento das normas de rigor da informação a que por lei está obrigada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social  
em 6 de Janeiro de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM

7391